

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PARA A CASA DO ARTESÃO DE PASSO DE TORRES

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, por intermédio do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **DECRETO nº 746, de 07 de outubro de 2024**, que institui a Casa do Artesão de Passo de Torres, e com o **Regimento Interno da Casa do Artesão**, estabelecido pelo **DECRETO nº 747, de 08 de outubro de 2024**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de artesãos e artistas interessados em integrar e expor suas produções na **Casa do Artesão de Passo de Torres**.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos e artistas locais, no total de 08 (oito) contemplados para ocupar espaços na Casa do Artesão de Passo de Torres - CAPT, que funcionará permanentemente na Rua Beira Rio, s/n, Centro, lindeira à Praça dos Pescadores, na orla do Rio Mampituba, nos quiosques de madeira, que são imóveis públicos, cujo local específico é estratégico para atendimento de seus objetivos, dentro dos limites urbanos.

1.2. A seleção visa promover, valorizar e fortalecer a identidade cultural local e fomentar a economia criativa, o artesanato e a arte do município, proporcionando visibilidade e oportunidades de comercialização das obras e produtos artesanais.

1.3. Os produtos que podem ser comercializados na CAPT deverão ser 100% (cem por cento) artesanais e/ou artísticos.

1.4. Entende-se por atividade artesanal, aquela desenvolvida por pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, ao qual presume o exercício de atividade predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.180/2015.

1.5. Produtos artesanais compreendem todos aqueles que se enquadram na base conceitual do artesanato brasileiro, nos termos da Portaria nº 1.007 - SEI, de 11 de junho de 2018, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

1.6. De acordo com o disposto da Lei Federal nº 6.533/1978, entende-se por atividade artística, aquela desenvolvida por pessoa física ou jurídica que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e é considerado artista o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através

de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

§ 1º. Poderão ser comercializados na CAPT produtos que compreendem todos aqueles que se enquadram em artes visuais e artes plásticas.

§ 2º. Entende-se por Artes Plásticas, técnicas tradicionais de:

- a) Pintura;
- b) Desenho;
- c) Gravura;
- d) Escultura;
- e) Cerâmica;
- f) Tecelagem;
- g) Mosaico.

§ 3º. Entende-se por artes visuais, novas tecnologias como:

- a) Fotografia;
- b) Audiovisual;
- c) “Design”;
- d) “Cyber-art”.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Para expor, vender ou apresentar seus trabalhos, o(a) artesão(ã) e/ou artista, deverá ser residente no Município de Passo de Torres/SC há pelo menos 1 (um) ano, ter domicílio eleitoral no município, ser previamente cadastrado no Mapa da Cultura do Brasil (<https://mapa.cultura.gov.br/>) e obedecer às normas pertinentes à matéria e ao Regimento Interno da Casa do Artesão.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 de março de 2026 a 24 de março de 2026**, de forma presencial na Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 420, Centro, no horário das 8h30min a 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

3.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja e no site oficial do Município);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor com domicílio em Passo de Torres.
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de residência com data até 12 meses;
- f) Portfólio ou amostras de trabalhos realizados (fotos, catálogos, redes sociais ou qualquer meio que comprove a experiência na área);
- g) Declaração de autoria e produção própria das obras inscritas;

h) Cadastrado do Mapa da Cultura do Brasil (<https://mapa.cultura.gov.br/>).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS - do Departamento de Cultura da SMEC, que será composta por:

- a) Alessandra Rosa da Silva Bueno – Secretária de Cultura e Economia Criativa – Presidente;
- b) Jaime Luis da Silveira Batista – Diretor de Cultura e economia Criativa – Secretário;
- c) Viviane Vargas Ribeiro – Assessora de Cultura - Membro.

4.2. A avaliação dos produtos se dará considerando os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima
Qualidade técnica e estética das obras;	10
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região).	10
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	10
Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	10
Linguagem Própria estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor.	10
Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	10
Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	10
Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	10
Apresentação (acabamento).	10
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vista sustentável).	10
Total	100

4.3. O candidato(a) se submeterá as peças artesanais e artísticas a uma avaliação através de um vídeo em três etapas (início, meio e final). No mesmo vídeo o artesão ou o artista poderá explicar a técnica, o material usado e os detalhes para a confecção da peça considerando os itens de avaliação.

Parágrafo Primeiro. O vídeo deverá ser enviado para o endereço eletrônico: cultura@prefeitura-passo.sc.gov.br com o assunto: “Vídeo - Edital 001-2025 - Casa do Artesão”, identificando o candidato(a).

Parágrafo Segundo. Caso o(a) candidato(a) não consiga produzir o vídeo de apresentação por ausência de recursos ou por motivo de força maior, poderá solicitar à Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) a realização da apresentação presencial para fins de avaliação, mediante agendamento prévio por meio do endereço eletrônico cultura@prefeitura-passo.sc.gov.br

.4.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no site oficial do Município.

5. DO RECURSO

5.1. Caberá recurso no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação, conforme item 4.4.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja e será julgado pela CAS (Anexo III).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação na seleção implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Cada artesão(ã) e/ou artista selecionado(a) receberá um certificado expedido pelo Departamento de Cultura da SMEC, gratuitamente, contendo a sua atividade, modalidade, sendo válido por no máximo 12 (doze) meses.

6.3. Os artesãos e artistas selecionados deverão cumprir as normas e diretrizes do Regimento Interno da Casa do Artesão.

6.4. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa pelo telefone 48 35480035 – ramal 258 ou pelo endereço eletrônico: cultura@prefeitura-passo.sc.gov.br

6.5. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. E, para que seja dada a necessária publicidade e atendidos todos os efeitos legais, publica-se este edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	10/03/2026
Período de Inscrição	11 a 24/03/2026
Avaliação das inscrições pela CAS	25 e 26/03/2026
Divulgação da lista provisória	27/03/2026
Prazo para encaminhamento de recurso	30 e 31/03/2026
Prazo para resposta do recurso	30/03/2026
Avaliação dos artesãos	01 e 02/04/2026
Homologação do resultado da seleção	03/04/2026
Prazo para encaminhamento de recurso	06 e 07/04/2026
Prazo para resposta do recurso	08/04/2026
Homologação final	09/04/2026
Assinatura do termo de compromisso	10/04/2026
Entrega dos certificados	11/04/2026



8. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Termo de Compromisso;

Anexo III - Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção.

Passo de Torres, 10 de março de 2026.

ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO
Secretária de Cultura e Economia Criativa

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Edital na Secretaria da Administração Municipal, em 10 de março de 2026.

ENOIR DA SILVA ROSA
Secretário de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

**CASA DO ARTESÃO DE PASSO DE TORRES – CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2026**

1. Identificação do Artesão(ã)/Artista

Nome completo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Celular/WhatsApp: _____

RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

2. Identificação da Produção

2.1. Relacione abaixo até 10 tipos de produtos que pretende comercializar na Casa do Artesão de Passo de Torres, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

Nº de Ordem	Tipo de produtos artesanais/ Artístico
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

2.2. Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata () Televisão/Internet

2.3. Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4. Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios):

2.5. Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos na Casa do Artesão (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3. Informações Complementares:

3.1. O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do município? () SIM () NÃO. Em caso de SIM, quais?

3.2. Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO. Em caso de SIM, quais?

3.3. Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas online () Outros: _____

3.4. O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO.

Qual? _____

3.5) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção?

Qual? _____

3.6) Já proferiu cursos ou oficinas? SIM () NÃO (). Se sim quais?

3.7. No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos na Casa do Artesão? () SIM () NÃO.

Quais? _____

Passo de Torres ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço, na cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha produção na **CASA DO ARTESÃO DE PASSO DE TORRES**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas em conformidade com o **DECRETO nº 746, de 07 de outubro de 2024**, que institui a Casa do Artesão de Passo de Torres, e com o **Regimento Interno da Casa do Artesão**, estabelecido pelo **DECRETO nº 747, de 08 de outubro de 2024**.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período de vigência que totaliza 12 meses a partir da assinatura deste documento.
3. Não há ônus à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo que as peças serão de minha responsabilidade tanto no trajeto de transportá-las, assim como, para o período de exposição e comercialização.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Deverei cumprir com o horário da escala estabelecida de acordo com o Regimento Interno da Casa do Artesão de Passo de Torres.
6. Deverei zelar pela conservação e limpeza da sede da Casa do Artesão.
7. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Assinatura do(a) contemplado(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ Celular/whatsApp: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 001-2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Passo de Torres, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) contemplado(a)